PUBLICADO DOC 17/12/2011, PÁG 113

PARECER Nº 1925/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0122/11.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar "Praça da Família", o logradouro público inominado situado entre a Avenida Inácio Cunha Leme e Rua José Joaquim César – Jardim Suzana, Subprefeitura da Capela do Socorro.

De acordo com a justificativa, a pretendida denominação surgiu de uma antiga reinvindicação dos moradores da região que sugeriram este nome com o intuito de homenagear idosos e aposentados que frequentam a praça diariamente e encontram ali um espaço para lazer, diversão e entretenimento.

O projeto pode prosperar, eis que amparado nos arts.13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

No entanto, esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro em questão, cuja resposta de fls. 18, alerta sobre a existência de logradouro homônimo denominado pela Lei nº 11.824, de 26 de junho de 1995, razão pela qual restaria inviável a proposta tendo em vista o art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007.

Dessa forma, a fim de contornar o vício apontado, evitando o surgimento de nova homonímia, sugerimos o substitutivo a seguir, em que se propõe seja o logradouro denominado "Praça a Família".

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 122/11.

Denomina Praça a Família logradouro público inominado situado no Jardim Suzana, Subprefeitura da Capela do Socorro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça a Família o logradouro público inominado localizado entre a Avenida Inácio Cunha Leme e Rua José Joaquim César, no Jardim Suzana, Subprefeitura da Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 14-12-11.

Arselino Tatto – PT – Presidente
Dalton Silvano – PV - Relator
Abou Anni - PV
Adilson Amadeu - PTB
Adolfo Quintas - PSDB
Floriano Pesaro - PSDB
José Américo - PT